



LEI Nº. 247/2013

Carrapateira – PB em, 08 de janeiro de 2013.

Dispõe sobre a alteração da Lei Nº. 226/2010, de 25 de setembro de 2010, criando no seu art. 16º - Inciso III a alínea 10, instituindo a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Carrapateira/PB e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Carrapateira, Estado da Paraíba, no uso de suas contribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovará e eu sancionarei a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado no art. 16º - inciso III a alínea 10 instituindo a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Carrapateira/PB.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Cultura terá a seguinte estrutura interno.

10. Secretaria Municipal de Cultura

10.1 Departamento de Patrimônio Cultural;

10.2 Departamento de Artes;

Art. 3º. Fica criado no Capítulo III – Competência dos Órgãos – SEÇÃO III a alínea 3.7 passará a ter a seguinte redação:

3.7.A. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 27º - A. A Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade:

- I.** elaborar os planos municipais de educação de longa e curta duração, em consonância com as normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estaduais;



**Governo do Município de
CARRAPATEIRA/PB**

Juntos, somos fortes.

Rua José Vieira, s/n - Centro – Carrapateira/PB – CNPJ:
08.924.003/0001-23 – CEP: 58945-000
Fone/Fax (0**83) 3553 1000/1002
prefeitura@carrapateira.pb.gov - www.carrapateira.pb.gov.br



- II. realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para as matrículas;
- III. manter a rede escolar que atenda, preferentemente, a zona rural, sobretudo àquelas de baixa densidade demográfica ou de difícil acesso;
- IV. propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento, evitando a dispersão de recursos;
- V. desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o magistério municipal dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino;
- VI. combater a evasão, a repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência ao aluno;
- VII. adotar um calendário escolar, para as diferentes unidades que compõem a rede escolar do Município, levando em conta os fatores de ordem climática e econômica;
- VIII. desenvolver programas especiais de recuperação para professores municipais sem formação prescrita na legislação específica, a fim de que possam atingir gradualmente a qualificação exigida;
- IX. organizar, manter e supervisionar a Biblioteca Municipal;
- X. administrar programas específicos da Educação Municipal, provenientes de convênios celebrados com os Governos Estadual ou Federal de repasses diretos ou indiretos;
- XI. controlar despesas e apresentar prestações de contas dos recursos transferidos para os Programas Educacionais no Município por outras esferas de Governo;
- XII. assessorar conselhos municipais, responsáveis pelo acompanhamento da execução dos Programas Federais –





PNAE, PNATE e FUNDEB, disponibilizando a estes todas as informações e documentos requeridos para análises e prestações de contas.

3.7.B. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 27º - B. A Secretaria Municipal de Cultura tem por finalidade:

- I. promover o desenvolvimento cultural do Município, através do estímulo da cultura, da ciência, das artes e das letras;
- II. proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do Município;
- III. administrar programas específicos da Cultura Municipal, provenientes de convênios celebrados com os Governos Estadual ou Federal de repasses diretos ou indiretos;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carrapateira/PB, em 08 de janeiro de 2013.



ANDRÉ PEDROSA ALVES
Prefeito Municipal



**Governo do Município de
CARRAPATEIRA/PB**

Juntos, somos fortes.

Rua José Vieira, s/n - Centro – Carrapateira/PB – CNPJ:
08.924.003/0001-23 – CEP: 58945-000
Fone/Fax (0**83) 3553 1000/1002
prefeitura@carrapateira.pb.gov - www.carrapateira.pb.gov.br